



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

LEI Nº 1.575/14, DE 20/05/2014.

**ALTERA CARGA HORÁRIA DE CARGOS
PREVISTOS NA LEI 1.453/2012
CONSOLIDADA A LEI MUNICIPAL 885/05
E, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar carga horária de cargos criados pela lei 1.453/2012 e consolidada a lei 885/2005, das seguintes categorias funcionais:

Denominação da categoria funcional	DE Carga horária	PARA Carga horária
Engenheiro Civil	20	40
Engenheiro Sanitarista	20	40

Art. 2º Fica igualmente o Executivo Municipal autorizado a consolidar a presente lei à lei Municipal nº 885/2005.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta do orçamento geral do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste – SC, 20 de maio de 2014.


ERNANI MIGUEL HOFF
Prefeito Municipal em exercício